

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 7987 de 04/01/02

LEI Nº 5999/01  
de 27 de dezembro de 2001

Prorroga o prazo constante da alínea "c", do artigo 4º., da Lei nº. 4604, de 20 de julho de 1994, alterada pelas Leis n.º 4751, de 28 de setembro de 1995 e n.º 5475, de 30 de setembro de 1999.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O prazo para conclusão das obras, constante da alínea "c", do artigo 4º., da Lei n.º 4604, de 20 de julho de 1994, alterada pelas Leis nº 4751, de 28 de setembro de 1995 e nº. 5475, de 30 de setembro de 1999, fica prorrogado por mais dois anos, contados da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27  
de dezembro de 2001.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

LEI 5999/01

3

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de  
dezembro do ano de dois mil e um.

*Roberta Fourniol*

Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

PI 073730-4/99.